



GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL N.º 17/DRH/2023

AURÉLIO PEDRO MONTEIRO FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

----**TORNA PÚBLICO**, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu **Despacho n.º 88/2023, de 30 de abril, relativo à designação, em regime de substituição, para o exercício de cargo dirigente de 2.º grau | Chefe da Divisão de Educação**, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----

----1. Considerando que:-----

-----1.1 Por ato administrativo próprio, determinei a cessação de funções do Chefe da Divisão de Educação, nomeado em regime de substituição, estando o mesmo em exercício de funções até 30 de abril do corrente;-----

-----1.2 Nos termos do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;-----

-----1.3 Por força do artigo 19.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e não existindo cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica, a substituição é feita por trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir;-----

-----1.4 Se torna premente designar outro responsável de modo a garantir a qualidade técnica do trabalho produzido e uma eficaz coordenação e gestão dos meios humanos, técnicos e financeiros adstritos à unidade orgânica, após essa data;-----

----2. Assim, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º, n.º 1 alínea b) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **designo, em regime de substituição, com efeitos a 1 de maio de 2023**, a licenciada Paula Cristina Pereira Cardoso, como Chefe da Divisão de Educação (DE).-----

----3. A ora designada detém as qualificações profissionais, a competência técnica e aptidão exigíveis para o exercício da função e reúne todos os requisitos legais para o provimento do cargo, previstos no artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e artigo 48.º do Regulamento dos Serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande, conforme nota relativa ao seu currículo académico e profissional, em anexo.-----

----4. Nos termos do previsto no artigo 27.º, n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a substituição cessa passados 90 dias, salvo se estiver em curso os procedimentos tendentes à designação do novo titular.-----

----5. **Mais determino**, que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, dê conhecimento da designação, ao serviço de origem da trabalhadora.-----



---6. *Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º, n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, e dê-se conhecimento à organização mediante correio eletrónico.*-----

---Paços do Município da Marinha Grande, dois de maio de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Câmara,

Aurélio Ferreira